



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

Preâmbulo

Pregão Presencial nº 093/2021

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará **Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o **Processo nº 022321/2021**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designada pela **Portaria nº 05/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 4.976/2004 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colatina através da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital.

1.2 - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no **Anexo I**.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

3.1 - **As 08:00 do dia 21 de dezembro de 2021**, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações, nº 02, no térreo do edifício sede, localizada na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

3.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

6.1 - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Sistema de Registro de Preços.

6.2 - Participam, ainda, deste certame todas as Secretarias Municipais desta Administração.

6.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 8º do Decreto Municipal nº. 13.995/2010.

7 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

7.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE COLATINA - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE COLATINA - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

7.2 - O **Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste edital.

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, **é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo VII**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

8.2 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - PMC - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2021 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

8.3 - Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**, que o autorize a participar de Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

8.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

8.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

8.7 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.9 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8.10 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, no CREDENCIAMENTO esta condição por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo IX.

8.10.1 - Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 8.10, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

8.11 - Para efetivação de informação, o representante da proponente deverá apresentar, no CREDENCIAMENTO, a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VIII, sem prejuízo de desclassificação.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum envelope de proposta comercial e/ou de habilitação.



9 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:

9.1 - A proposta de preços poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Colatina <<www.colatina.es.gov.br>> e entregue ao Pregoeiro, através de mídia digital (pen drive, cd...) e uma via impressa por meio do referido software, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social ou no credenciamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, **inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;**
- b) Validade da Proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes da Proposta de Preços;
- c) **Preço unitário e preço total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Colatina-ES.

9.1.1 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social ou no credenciamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as informações constantes das alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior.

9.1.1.2 - A não apresentação da proposta em mídia digital, no momento da sessão, **não acarretará a desclassificação** de qualquer empresa licitante.

9.2 - O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

9.3 - A proposta será desclassificada se não houver indicação de marca/modelo na Proposta de Preços, bem como se desatender as normas e exigências deste edital.

9.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.5 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação do objeto.

9.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

9.7 - Após o encerramento da Fase de Lances de cada lote, deverá ser apresentado pela empresa vencedora o seguinte documento, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PARA TODOS OS LOTES:

9.7.1 - A documentação referente ao item 9.7 encontra-se especificada no Item 04 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

9.8 - Caso a empresa vencedora não entregue o produto/material no Almoxarifado Central do Município de Colatina, será convocada a segunda empresa colocada e assim sucessivamente, devendo as mesmas apresentarem documentação de que trata os itens 9.7 e 9.7.1 juntamente com o produto/material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

10.1 - As licitantes deverão apresentar no **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo V;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo VI.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante à Fazenda Pública do Município de Colatina.**

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

10.2 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referida no item 10.1.4, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

10.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

10.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

10.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

10.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

10.7 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os



elementos essenciais.

11 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

11.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

11.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas a autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

11.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

11.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

11.19 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, **terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

11.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

11.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

11.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

11.26 - Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 17h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Homologada a licitação, a PMC, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.

14.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

14.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

16 - DA FORMA DE ENTREGA:

16.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 05 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.



17 - DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante à Fazenda Pública do Município de Colatina.**

17.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos** após a respectiva apresentação.

17.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

17.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

17.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

17.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

17.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

17.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

18.1 - À Adjudicatária que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

18.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Adjudicatária:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou a autorização de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

18.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva ordem.

18.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Adjudicatária a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

18.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.7 - Caso o Município de Colatina exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Adjudicatária, justificando a medida.

18.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

18.9 - Poderá, ainda, a Adjudicatária, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

19.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Colatina-ES.

19.4 - As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacoes.colatina@gmail.com e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3177-7866, em dias úteis no horário de 07h às 13h.

19.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 17h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

19.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.6.1 - Anexo I - Especificações do objeto licitado;

19.6.2 - Anexo II - Termo de Referência;

19.6.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;

19.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

19.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

19.6.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

19.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração (Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal);

19.6.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

19.6.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.6.10 - Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Colatina - ES, 06 de dezembro de 2021.

José Antonio Bof Buffon
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação



Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colatina Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação

2 - DAS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 MICROCOMPUTADOR TIPO I

2.1.1 - PROCESSADOR

2.1.1.1 - O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

2.1.1.2 - Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

2.1.1.3 - Atingir índice de, no mínimo, 8.760 (oito mil setecentos e sessenta) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, este índice deverá constar do seu histórico;

2.1.1.4 - Deve suportar até 128GB de memória de vídeo;

2.1.1.5 - Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2.1.2 - MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

2.1.2.1 - Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.1.2.2 - Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

2.1.3 - PLACA MÃE

2.1.3.1 - Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

2.1.3.2 - Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

2.1.3.3 - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

2.1.3.4 - Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz;

2.1.3.5 - Deverá possuir no mínimo 3 slots de memória RAM livres ao final da configuração;

2.1.3.6 - Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

2.1.3.7 - Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.

2.1.4 - BIOS

2.1.4.1 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI

2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

2.1.4.2 - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

2.1.4.3 - Deverá possuir capacidade de habilitar/deshabilitar as interfaces USB;

2.1.4.4 - Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

2.1.4.5 - Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

2.1.4.6 - Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

2.1.4.7 - Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

2.1.4.8 - Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.



2.1.4.9 - A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;

2.1.4.10 - Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

2.1.5 - CHIPSET

2.1.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

2.1.6 - SLOTS E INTERFACES

2.1.6.1 - O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

2.1.6.2 - Possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces USB do tipo-A 3.2 ou superior, sendo:

2.1.6.3 - Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A;

2.1.6.4 - Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C;

2.1.6.5 - Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 02 (duas) padrão DisplayPort;

2.1.6.6 - Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);

2.1.6.7 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

2.1.7 - VÍDEO

2.1.7.1 - Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2160 a 60Hz com pelo menos 64GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

2.1.7.2 - Deverá suportar até 3 telas independentes no modo estendido ou espelhado;

2.1.7.2 - Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

2.1.8 - ÁUDIO

2.1.8.1 - Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

2.1.8.2 - Com conectores Line Out, Mic frontais integrados ao microcomputador ofertado;

2.1.8.3 - Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

2.1.9 - INTERFACES DE REDE

2.1.9.1 - Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

2.1.9.2 - Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

2.1.9.3 - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

2.1.9.4 - Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

2.1.9.5 - Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

2.1.9.6 - Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

2.1.9.7 - Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

2.1.9.8 - Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

2.1.9.9 - Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

2.1.9.10 - MU-MIMO 2x2;

2.1.9.11 - Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

2.1.9.12 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

2.1.10 - CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

2.1.10.1 - Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

2.1.11 - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

2.1.11.1 - Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

2.1.11.2 - Capacidade mínima de 256GB;

2.1.11.3 - Padrão de conexão M.2 Card;

2.1.11.4 - Padrão de barramento PCIe NVMe;

2.1.11.5 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

2.1.12 - TECLADO

2.1.12.1 - Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

2.1.12.2 - Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

2.1.12.3 - Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

2.1.12.4 - Possuir leds com indicação de "NumLock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

2.1.12.5 - Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer danos após o teste, sem ônus para a contratante);

2.1.12.6 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador;

2.1.12.7 - Da mesma marcado fabricante do desktop.

2.1.13 - MOUSE

2.1.13.1 - Mouse tipo óptico;

2.1.13.2 - Resolução mínima de 1.000 dpi;

2.1.13.3 - Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

2.1.13.4 - Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

2.1.13.5 - Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador;

2.1.13.6 - Da mesma marcado fabricante do desktop.

2.1.14 - GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.1.14.1 - O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 9.500 cm³, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

2.1.14.2 - O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

2.1.14.3 - O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido e slot M.2.) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

2.1.14.4 - Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 200 W e máxima de 310W e fator de eficiência igual ou superior a 92%; e ainda:

2.1.14.5 - O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação 80PLUS Platinum, comprovado através de consulta ou certificado emitido pelo site <https://www.plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

2.1.14.6 - Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

2.1.15 - SISTEMA OPERACIONAL

2.1.15.1 - O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

2.1.15.2 - O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

2.1.16 - COMPATIBILIDADE

2.1.16.1 - Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

2.1.16.2 - Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

2.1.16.3 - O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);

2.1.16.4 - O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

2.1.16.5 - O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

2.1.16.6 - O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.



2.1.17 - MONITOR

- 2.1.17.1 - Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:
- 2.1.17.2 - O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;
- 2.1.17.3 - Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;
- 2.1.17.4 - Deverá possuir proporção de 16:9;
- 2.1.17.5 - Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;
- 2.1.17.6 - Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- 2.1.17.7 - A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;
- 2.1.17.8 - O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;
- 2.1.17.9 - Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;
- 2.1.17.10 - Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;
- 2.1.17.11 - Deve possuir uma entrada analógica VGA;
- 2.1.17.12 - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;
- 2.1.17.13 - Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

2.1.18 - COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES

- 2.1.18.1 - Com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- 2.1.18.2 - Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;
- 2.1.18.3 - O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2.1.19 - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.19.1 - O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou cinza ou Prata;
- 2.1.19.2 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monitor e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;
- 2.1.19.3 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;
- 2.1.19.4 - O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afiação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monitor;
- 2.1.19.5 - O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.

2.1.20 - DIVERSOS

- 2.1.20.1 - Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontrar disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;
- 2.1.20.2 - Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

2.1.21 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

- 2.1.21.1 - O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- 2.1.21.2 - O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das



últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

2.2 - MICROCOMPUTADOR TIPO II

2.2.1 - PROCESSADOR

2.2.1.1 - O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

2.2.1.2 - Mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento;

2.2.1.3 - Atingir índice de, no mínimo, 10.760 (dez mil setecentos e sessenta) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

2.2.1.4 - Deve suportar até 128GB de memória de vídeo;

2.2.1.5 - Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2.2.2 - MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

2.2.2.1 - Deverá possuir memória mínima de 16GB, instalada em dois módulos idênticos;

2.2.2.2 - Deverá possuir tecnologia "Dual Channel" e estar configurada;

2.2.2.3 - Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

2.2.3 - PLACA MÃE

2.2.3.1 - Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

2.2.3.2 - Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

2.2.3.3 - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

2.2.3.4 - Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz;

2.2.3.5 - Deverá possuir 2 slots de memória RAM livres ao final da configuração;

2.2.3.6 - Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

2.2.3.7 - Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.

2.2.4 - BIOS

2.2.4.1 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI

2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

2.2.4.2 - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

2.2.4.3 - Deverá possuir capacidade de habilitar/deshabilitar as interfaces USB;

2.2.4.4 - Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

2.2.4.5 - Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

2.2.4.6 - Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

2.2.4.7 - Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

2.2.4.8 - Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

2.2.4.9 - A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;

2.2.4.10 - Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

2.2.5 - CHIPSET

2.2.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

2.2.6 - SLOTS E INTERFACES

2.2.6.1 - O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

2.2.6.2 - Possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces USB do tipo-A 3.2 ou superior, sendo:

2.2.6.3 - Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A;



- 2.2.6.4 - Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C;
- 2.2.6.5 - Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 02 (duas) padrão DisplayPort;
- 2.2.6.6 - Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);
- 2.2.6.7 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

2.2.7 - VÍDEO

- 2.2.7.1 - Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2160 a 60Hz com pelo menos 64GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;
- 2.2.7.2 - Deverá suportar até 3 telas independentes no modo estendido ou espelhado;
- 2.2.7.3 - Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

2.2.8 - ÁUDIO

- 2.2.8.1 - Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;
- 2.2.8.2 - Com conectores Line Out, Mic frontais integrados ao microcomputador ofertado;
- 2.2.8.3 - Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

2.2.9 - INTERFACES DE REDE

- 2.2.9.1 - Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
- 2.2.9.2 - Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
- 2.2.9.3 - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;
- 2.2.9.4 - Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.
- 2.2.9.5 - Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:
- 2.2.9.6 - Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;
- 2.2.9.7 - Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;
- 2.2.9.8 - Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;
- 2.2.9.9 - Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;
- 2.2.9.10 - MU-MIMO 2x2;
- 2.2.9.11 - Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.
- 2.2.9.12 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M.2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

2.2.10 - CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

- 2.2.10.1 - Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

2.2.11 - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

- 2.2.11.1 - Possuir (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:
- 2.2.11.2 - Capacidade mínima de 512GB;
- 2.2.11.3 - Padrão de conexão M.2 Card;
- 2.2.11.4 - Padrão de barramento PCIe NVMe;
- 2.2.11.5 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

2.2.12 - TECLADO

- 2.2.12.1 - Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;
- 2.2.12.2 - Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 2.2.12.3 - Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;
- 2.2.12.4 - Possuir leds com indicação de "NumLock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;
- 2.2.12.5 - Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer danos após o teste, sem ônus para a contratante);
- 2.2.12.6 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

2.2.13 - MOUSE

- 2.2.13.1 - Mouse tipo óptico;
- 2.2.13.2 - Resolução mínima de 1.000 dpi;
- 2.2.13.3 - Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";
- 2.2.13.4 - Possuir processo de construção para utilização ambidestra;
- 2.2.13.5 - Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

2.2.14 - GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO



2.2.14.1 - O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 9.500 cm³, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISSO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

2.2.14.2 - O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

2.2.14.3 - O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido e slot M.2.) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

2.2.14.4 - Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 200 W e máxima de 310W e fator de eficiência igual ou superior a 92%; e ainda:

2.2.14.5 - O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação 80PLUS Platinum, comprovado através de consulta ou certificado emitido pelo site <https://www.plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

2.2.14.6 - Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

2.2.15 - SISTEMA OPERACIONAL

2.2.15.1 - O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

2.2.15.2 - O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

2.2.16 - COMPATIBILIDADE

2.2.16.1 - Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

2.2.16.2 - Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

2.2.16.3 - O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);

2.2.16.4 - O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

2.2.16.5 - O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

2.2.16.6 - O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

2.2.17 - MONITOR

2.2.17.1 - Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

2.2.17.2 - O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

2.2.17.3 - Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

2.2.17.4 - Deverá possuir proporção de 16:9;

2.2.17.5 - Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

2.2.17.6 - Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

2.2.17.7 - A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

2.2.17.8 - O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

2.2.17.9 - Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

2.2.17.10 - Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

2.2.17.11 - Deve possuir uma entrada analógica VGA;

2.2.17.12 - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

2.2.17.13 - Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

2.2.18 - COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES:

2.2.18.1 - Com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de

eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

2.2.18.2 - Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;

2.2.18.3 - O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2.2.19 - CONDIÇÕES GERAIS

2.2.19.1 - O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

2.2.19.2 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monitor e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

2.2.19.3 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

2.2.19.4 - O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas

a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, PC e monitor;

2.2.19.5 - O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.

2.2.20 - DIVERSOS

2.2.20.1 - Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser

2.2.20.2 - idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

2.2.20.3 - Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

2.2.21 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

2.2.21.1 - O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

2.2.21.2 - O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

2.3 - MICROCOMPUTADOR TIPO III - WORKSTATION

MONITORES

2.3.1 - PROCESSADOR

2.3.1.1 - O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

2.3.1.2 - Mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento;

2.3.1.3 - Mínimo de 12MB (doze megabytes) de memória cache total;

2.3.1.4 - Atingir índice de, no mínimo, 13.860 (treze mil oitocentos e sessenta) para o desempenho, tendo como referência a base de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list na data de publicação do edital;

2.3.1.5 - Deve suportar até 128GB de memória;

2.3.1.6 - Suporte à memória ECC;

2.3.1.7 - Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2.3.2 - MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

2.3.2.1 - Deverá possuir memória mínima de 32GB, instalada em dois módulos idênticos de 16GB configurada com Dual channel;

2.3.2.2 - Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.933MHz ECC.

2.3.3 - PLACA MÃE

2.3.3.1 - Ser do mesmo fabricante do workstation ou projetada especificamente para o modelo de workstation ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

2.3.3.2 - Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

2.3.3.3 - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

2.3.3.4 - Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz ECC;

2.3.3.5 - Deverá suportar e estar configurada com a tecnologia "dual channel";

2.3.3.6 - Deverá possuir 2 Slots livres ao final da configuração;

2.3.3.7 - Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

2.3.3.8 - Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

2.3.4 - BIOS

2.3.4.1 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do workstation em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

2.3.4.2 - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como "Promoter";

2.3.4.3 - A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

2.3.4.4 - Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

2.3.4.5 - Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

2.3.4.6 - Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

2.3.4.7 - Power-On: senha para inicialização do workstation;

2.3.4.8 - Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

2.3.4.9 - Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

2.3.4.10 - Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

2.3.5 - CHIPSET

2.3.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

2.3.6 - SLOTS E INTERFACES

2.3.6.1 - O workstation ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

2.3.6.2 - Possuir, no mínimo, 09 (nove) interfaces USB, sendo:

2.3.6.3 - Pelo menos 02 (dois) interfaces frontais no padrão Tipo-A;

2.3.6.4 - Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C 3.1.

2.3.6.5 - Possuir 02 (duas) interfaces integradas no padrão Display Port ou HDMI;

2.3.6.6 - Possuir slot PCIe 3.0 para placa de vídeo descrita no item 7;

2.3.6.7 - Possuir entrada para leitor de cartão de memória tipo SD;

2.3.6.8 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, não será aceito uso de adaptadores.



2.3.7 - VÍDEO

2.3.7.1 - Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de "4.096x2.160" (quatro mil e noventa e seis por dois mil cento e sessenta) pixels com no mínimo 04 GB de memória de vídeo dedicadas do tipo GDDR5 e ainda;

2.3.7.2 - Trabalhar com no mínimo 128 bits de interface de memória;

2.3.7.3 - Possuir velocidade de largura de banda da memória mínima de 82GB/s, com 640 CUDA cores;

2.3.7.4 - A interface de vídeo off-board deverá constar da lista de "Graphics Hardware Certified" para utilização do software para ilustração geométrica AutoCAD 2020, disponível através de consulta, pelo link:<http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?siteID=123112&id=18844534>.

2.3.7.5 - Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces DisplayPort ou Mini DisplayPort;

2.3.7.6 - Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia Shader Model 5.1, Vulkan 1.0, DirectX 12 e OpenGL 4.5;

2.3.7.7 - Deverá possuir certificado ISV, e ainda ter disponível via site do próprio fabricante;

2.3.7.8 - Deverá ter suporte às tecnologias Iray e Mental Ray.

2.3.8 - ÁUDIO

2.3.8.1 - Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

2.3.8.2 - Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao workstation ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

2.3.9 - INTERFACE DE REDE

2.3.9.1 - Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

2.3.9.2 - Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

2.3.9.3 - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

2.3.9.4 - Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

2.3.9.5 - Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

2.3.9.6 - Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

2.3.9.7 - Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

2.3.9.8 - Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

2.3.9.9 - Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

2.3.9.10 - MU-MIMO 2x2;

2.3.9.11 - Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

2.3.9.12 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, ou slotadas em padrão M.2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

2.3.10 - CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

2.3.10.1 - Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 04 (quatro) canais Serial ATA 6.0Gb/s;

2.3.10.2 - Deverá suportar RAID 0/1.

2.3.11 - UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

2.3.11.1 - Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

2.3.11.2 - Capacidade mínima de 512GB;

2.3.11.3 - Padrão de conexão M.2 Card;

2.3.11.4 - Padrão de barramento PCIe NVMe;

2.3.11.5 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

2.3.11.6 - Possuir (02) duas unidades de disco rígido de no mínimo 1TB, configurados em RAID 1, com:

2.3.11.7 - Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;

2.3.11.8 - Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;

2.3.11.9 - Cache de no mínimo 16 MB;

2.3.11.10 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

2.3.12 - TECLADO

2.3.12.1 - Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

2.3.12.2 - Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

2.3.12.3 - Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

2.3.12.4 - Possuir leds com indicação de "NumLock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

2.3.12.5 - Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

2.3.12.6 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

2.3.13 - MOUSE

2.3.13.1 - Mouse tipo óptico;

2.3.13.2 - Resolução mínima de 1000 dpi;

2.3.13.3 - Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

2.3.13.4 - Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

2.3.13.5 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

2.3.14 - GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.3.14.1 - O gabinete deverá ser do tipo Tower Form Factor (Torre) com volume mínimo de 17.000 cm³ e máximo de 25.000 cm³, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do workstation ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

2.3.14.2 - O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

2.3.14.3 - O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do workstation (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;

2.3.14.4 - Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 300w e máxima de 600W e fator de eficiência igual ou superior a 90%; e ainda:

2.3.14.5 - O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação mínima 80PLUS Gold, comprovado através de consulta ou certificado emitido pelo site

<https://www.plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>.

2.3.14.6 - Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

2.3.15 - SISTEMA OPERACIONAL

2.3.15.1 - O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional para workstation sendo licenciado para todos os núcleos solicitado no item 1, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

2.3.15.2 - O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do workstation ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do workstation, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

2.3.16 - COMPATIBILIDADE

2.3.16.1 - Compatibilidade com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o workstation ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o workstation conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

2.3.16.2 - Apresentar certificação ou documento para o modelo de workstation ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

2.3.16.3 - O modelo de workstation ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);

2.3.16.4 - O modelo de workstation ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

2.3.16.5 - O fabricante do workstation ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

2.3.16.6 - O fabricante do workstation ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

2.3.17 - DIVERSOS

2.3.17.1 - Todos os equipamentos (workstation e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;



2.3.17.2 - Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do workstation ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

2.3.18 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

2.3.18.1 - O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

2.3.18.2 - O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

2.3.19 - MONITOR

2.3.19.1 - Deverá ser fornecido 02 (DOIS) monitores, com as características mínimas:

2.3.19.2 - O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 23.8 polegadas;

2.3.19.3 - Deverá ser do tipo LED ou equivalente, no formato Widescreen;

2.3.19.4 - Deverá possuir proporção de 16:9;

2.3.19.5 - Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

2.3.19.6 - Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

2.3.19.7 - A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

2.3.19.8 - O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

2.3.19.9 - Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

2.3.19.10 - Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

2.3.19.11 - Deve possuir uma entrada analógica VGA;

2.3.19.12 - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

2.3.19.13 - Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

2.3.19.14 - Compatibilidades e Certificações:

2.3.19.15 - Compatibilidade com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

2.3.19.16 - Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;

2.3.19.17 - O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2.3.19.18 - Condições Gerais:

2.3.19.19 - O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

2.3.19.20 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital de acordo com a placa de vídeo da workstation ofertada e monitor ofertado (Display Port para HDMI, ou DisplayPort para mini DisplayPort, ou HDMI para mini HDMI, ou HDMI para mini DisplayPort, ou DisplayPort para mini HDMI) sem uso de adaptadores adicionais;

2.3.19.21 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

2.3.19.22 - O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas

a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para fixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monitor.

2.4 - MICROCOMPUTADOR TIPO IV

2.4.1 - PROCESSADOR

2.4.1.1 - O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

2.4.1.2 - Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

2.4.1.3- Mínimo de 6MB (seis megabytes) de memória cache total;

2.4.1.4 - Ser projetado para suportar memória do tipo DDR4 2.666MHz;

2.4.1.5 - Atingir índice de, no mínimo, 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

2.4.1.6 - Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, sendo aceito processadores com Thermal Design Power (TDP) de no máximo 35W e com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2.4.2 - MEMÓRIA RAM

2.4.2.1 - Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.4.2.2 - Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

2.4.3 - PLACA MÃE

2.4.3.1 - Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

2.4.3.2 - Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

2.4.3.3 - Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

2.4.3.4 - Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de 2.666MHz, ou superior;

2.4.3.5 - Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) e ter 2 (dois) conectores M.2 para instalação de 2º disco e interface wifi;

2.4.3.6 - Deverá possuir um slot de memória RAM livre ao final da configuração;

2.4.3.7 - Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

2.4.4 - BIOS

2.4.4.1 - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);

2.4.4.2 - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter";

2.4.4.3 - Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente;

2.4.4.4 - Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

2.4.4.5 - Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

2.4.4.6 - Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

2.4.4.7 - Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

2.4.4.8 - Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes, em tela gráfica, de pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, unidades de armazenamento, placa-mãe (incluindo as portas USB), interface gráfica e placas de expansão PCI;

2.4.4.9 - A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

2.4.4.10 - Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

2.4.5 - CHIPSET

2.4.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

2.4.6 - INTERFACES

2.4.6.1 - Deverá possuir 06 (seis) portas USB 3.1 sendo:

2.4.6.2 - Pelo menos 01 (uma) das interfaces Tipo-A 3.1 na parte inferior ou lateral do monitor;

2.4.6.3 - Pelo menos 01 (uma) interface padrão Tipo-C 3.1;

2.4.6.4 - Pelo menos 01 (uma) interface no padrão Tipo-A 3.1 "always on" (isto é, com capacidade de carga sempre ligada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

2.4.6.5 - Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI;

2.4.6.6 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

2.4.7 - VÍDEO

2.4.7.1 - Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de no mínimo de 2GB. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

2.4.7.2 - Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL.

2.4.8 - ÁUDIO

2.4.8.1 - Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

2.4.8.2 - Com conectores Line Out, Mic integrados ao microcomputador ofertado, será aceito conectores tipo combo.

2.4.9 - COMUNICAÇÕES

2.4.9.1 - Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

2.4.9.2 - Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

2.4.9.3 - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

2.4.9.4 - Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, com led indicador de status de atividade.

2.4.9.5 - Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

2.4.9.6 - Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

2.4.9.7 - Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

2.4.9.8 - Suporte a transferência de dados mínima de 2,4 Gbps;

2.4.9.9 - Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

2.4.9.10 - MU-MIMO 2x2;

2.4.9.11 - Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

2.4.9.12 - Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M.2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

2.4.10 - CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO

2.4.10.1 - Deverá possuir controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, compatível com o padrão Serial ATA 6.0Gb/s.

2.4.11 - ARMAZENAMENTO

2.4.11.1 - Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

2.4.11.2 - Capacidade mínima de 256GB;

2.4.11.3 - Padrão de conexão M.2 Card;

2.4.11.4 - Padrão de barramento PCIe NVMe;

2.4.11.5 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

2.4.12 - TECLADO

2.4.12.1 - Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

2.4.12.2 - Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

2.4.12.3 - Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

2.4.12.4 - Possuir leds com indicação de "NumLock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

2.4.12.5 - Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer danos após o teste, sem ônus para a contratante);

2.4.12.6 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

2.4.13 - MOUSE

2.4.13.1 - Mouse tipo óptico;

2.4.13.2 - Resolução mínima de 1000 dpi;

2.4.13.3 - Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

2.4.13.4 - Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

2.4.13.5 - Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

2.4.14 - GABINETE

2.4.14.1 - O gabinete deverá possuir botão liga e desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

2.4.14.2 - O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

2.4.14.3 - O modelo de microcomputador ofertado deve possuir baixo nível de ruído conforme "NBR 10.152", ou "ISO 9296" e "ISO 7779", ou equivalente.

2.4.15 - SISTEMA OPERACIONAL

2.4.15.1 - O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

2.4.15.2 - O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

2.4.16 - TELA

2.4.16.1 - Deve possuir tecnologia "LED" integrado ao modelo de microcomputador ofertado do tipo "All-in-One". Sendo aceito solução composta por 01 (um) monitor de vídeo com tecnologia "LED" que contenha uma baia específica para inserção de um microcomputador ultracompacto, transferindo os acessos de 01 (uma) USB, áudio, vídeo e botão de "power" para as interfaces do monitor e que todo o conjunto utilize apenas 1 fonte de alimentação. Não sendo aceito mini pc com acessórios de afiação VESA ou outro tipo de encaixe no monitor;

2.4.16.2 - O tipo de monitor ofertado deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21,5 (vinte e um vírgula cinco) polegadas;

2.4.16.3 - Deverá possuir tela com proporção de "16:9", com resolução nativa mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz);

2.4.16.4 - Deve possuir tela com tecnologia "IPS" (In-Plane Switching);

2.4.16.5 - Deve possuir tela com contraste mínimo de "1.000:1";

2.4.16.6 - Deve possuir tela com taxa de brilho de "200 cd/m²";

2.4.16.7 - Deve possuir base com ajustes mínimos de inclinação, altura e rotação "pivot" (retrato e paisagem);

2.4.16.8 - Deverá possuir microfones integrados para realização de teleconferências;

2.4.16.9 - Deverá possuir autofalante integrado com potência mínima de 02 (dois) Watts;

2.4.16.10 - Deve possuir apenas 01 (uma) fonte de corrente alternada com tensões de entrada de "100/240 V" (cem e duzentos e quarenta volts) [+/-10%], "50-60 Hz" (cinquenta a sessenta hertz) com ajuste automático, com potência máxima sugerido pelo fabricante e fator de eficiência igual ou superior a "87%" (oitenta e sete por cento), acompanhado de tomada no padrão "NBR 14.136". O modelo de fonte de alimentação ofertado deve alimentar todo o conjunto (tela, microcomputador, periféricos, componentes e acessórios) em um único ponto de alimentação, não sendo aceito mini pc com fixação VESA;

2.4.16.11 - Todo o conjunto ofertado deve, obrigatoriamente, possuir predominantemente o mesmo padrão de cores, e ainda, devem ser do mesmo fabricante, ou fornecido pelo mesmo, para melhor compatibilidade;

2.4.16.12 - Caso o monitor de vídeo não seja totalmente integrado ao microcomputador, como um "All-in-One", o mesmo deverá possuir 01 (um) slot de segurança para utilização de uma trava "Kensington", essa trava quando utilizada, deverá além de proteger o monitor de vídeo, também deve travar o microcomputador por um único ponto de fixação;

2.4.16.13 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de segurança "Security Lock" ou "Kensington Lock" com comprimento mínimo de 1,8 (um vírgula oito) metros e acionamento por chave ou segredo. Para melhor compatibilidade e segurança, esse acessório deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, ou fornecido pelo mesmo.

2.4.17 - CAMERA

2.4.17.1 - Deverá possuir câmera frontal e integrada ao monitor com suporte à resolução mínima de "720p", e com microfones integrados para realização de videoconferências.

2.4.18 - COMPATIBILIDADE

2.4.18.1 - Os modelos de equipamentos (All-in-One e/ou monitor) ofertados devem possuir certificação "TCO Certified All-in-One 8", ou superior, ou então, para o monitor de vídeo "TCO Certified Edge Displays", ou superior, comprovando que esses equipamentos atendem as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Para comprovação, essas certificações serão consultadas através da url: <https://tcocertified.com/product-finder/>;

2.4.18.2 - Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir compatibilidade com EPEAT na categoria Silver, comprovadas através de atestados ou certidões que comprovem que esses equipamentos são aderentes ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitidos por institutos credenciados junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que esses equipamentos constem em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

2.4.18.3 - Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de microcomputador ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO";

2.4.18.4 - Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva "RoHS" (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (<http://www.epeat.net/>);

2.4.18.5 - O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

2.4.18.6 - O fabricante dos equipamentos (All-in-One ou microcomputador) ofertados deverão obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: <http://www.dmtf.org>;

2.4.18.7 - O fabricante dos equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

2.5 - NOTEBOOK

2.5.1 - PROCESSADOR

2.5.1.1 - O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e com performance mínima de 9.990 (nove mil e novecentos e noventa) pontos no "Passmark CPU Mark" do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

2.5.1.2 - Deve suportar memória com frequência de 2666MHz ou superior.

2.5.1.3 - O modelo de processador ofertado deve suportar além de conjunto de instruções em 64 (sessenta e quatro) "bits", deve ser fabricado para uso exclusivo em notebooks ou equipamentos portáteis com tecnologias de otimização e eficiência energética.

2.5.2 - MEMÓRIA

2.5.2.1 - Deve possuir memória "RAM" de no mínimo "8 GB" (8 gigabytes) "2.666 MHz" (dois mil e seiscentos e sessenta e seis mega-hertz) "DDR4".

2.5.2.2 - Deverá suportar a tecnologia "Dual-Channel".

2.5.2.3 - Deve suportar expansão mínima de "24 GB" (vinte e quatro gigabytes).

2.5.3 - PLACA MÃE

2.5.3.1 - Deve ser do mesmo fabricante ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do notebook ofertado;

2.5.3.2 - Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows, para comprovação de compatibilidade e segurança, o fabricante do notebook ofertado de ser membro "TGC" (Trusted Computing Group);

2.5.3.3 - Deverá possuir um slot para memória "RAM" livre ao final da configuração;

2.5.3.4 - Deverá suportar pelo menos duas unidades de armazenamento.

2.5.4 - BIOS

2.5.4.1 - Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

2.5.4.2 - "Power-On": senha para inicialização do microcomputador;

2.5.4.3 - "Setup": senha para acesso e alterações de configurações;

2.5.4.4 - "Hard Disk": senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

2.5.4.5 - Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do notebook através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em "Flash ROM" ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação "UEFI 2.7" (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo "UCM" (User Centric Management);

2.5.4.6 - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na "UEFI" versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar como "Promoter"; 3.5.4.7 - A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

2.5.4.8 - Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

2.5.5 - CHIPSET

2.5.5.1 - Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes, e ainda suportar.

2.5.6 - CAMERA

2.5.6.1 - Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de "720p", e ainda, com microfones integrados ao notebook para a realização de videoconferências. 3.5.6.2 - Deverá ter proteção mecânica integrada que permita ao usuário tapar a lente da câmera, evitando invasão de sua privacidade em casos de ataques Hacker com captura da câmera, não será aceito adaptações;

2.5.7 - INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

2.5.7.1 - Deverá possuir no mínimo 02(duas) portas "USB type-A";

2.5.7.2 - Pelo menos 01 (uma) porta versão 3.1;

2.5.7.3 - Pelo menos 01 (uma) das interfaces "USB" deverá ser energizada "On-Powered";

2.5.7.4 - Deverá possuir 01 (uma) interface "USB" no padrão "Type C 3.1" com suporte a dados, vídeo e energia podendo ser utilizado no carregamento do equipamento.

2.5.7.5 - Possuir 01 (uma) saída digital de vídeo padrão "HDMI".

2.5.7.6 - Possuir 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada.

2.5.7.7 - Possuir 01 (uma) interface para leitura biométrica digital.

2.5.7.8 - Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook ofertado, não sendo aceito o uso de adaptadores.

2.5.8 - ARMAZENAMENTO

2.5.8.1 - Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

2.5.8.2 - Capacidade mínima de 256GB;

2.5.8.3 - Padrão de conexão M.2 Card;

2.5.8.4 - Padrão de barramento PCI e NVMe;

2.5.8.5 - Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

2.5.9 - TELA

2.5.9.1 - Deverá possuir tela de "LED", com tamanho mínimo de 14,0 (quatorze) polegadas e máximo de 14,3 (quatorze vírgula três) polegadas.

2.5.9.2 - Deve suportar resolução mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz).

2.5.9.3 - Deve possuir tecnologia "Anti-Glare" não sendo aceito película.

2.5.9.4 - Deve possuir contraste mínimo de "400:1" e brilho mínimo de "220nits".

2.5.10 - ADAPTADOR DE VÍDEO

2.5.10.1 - Interface com controladora de vídeo integrada ao processador com resolução mínima de 3840x2160 a 30Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de 2GB de memória. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) telas;

2.5.11 - ÁUDIO

2.5.11.1 - Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de "Alta Definição".

2.5.11.2 - Possuir 02 (dois) autofalantes estéreos integrados, com potência mínima de "2 Watt" cada.

2.5.12 - ADAPTADOR DE REDE

2.5.12.1 - Controladora de rede integrada padrão "Gigabit Ethernet (IEEE 802.3)" com:

2.5.12.2 - Taxa de transmissão "10/100/1000 Mbps";

2.5.12.3 - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias "WoL (Wake on Lan)" e "PXE".

2.5.12.4 - Interface de rede Wireless (sem fio) padrão "IEEE 802.11ax" com a configuração:

2.5.12.5 - Suporte as especificações "IEEE 802.11 abgn";

2.5.12.6 - Suporte à tecnologia "Dual Band de 2.4GHz e 5GHz";

2.5.12.7 - Suporte a transferência de dados mínima de "1,1 Gbps";

2.5.12.8 - Suporte as autenticações "WPA", "WPA2" e "802.1X";

2.5.12.9 - "MU-MIMO 2x2";

2.5.12.10 - Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do notebook ofertado;



2.5.12.11 - Interface "Bluetooth" padrão 5.0, ou superior;

2.5.12.12 - Não serão aceitos adaptadores externos.

2.5.13 - TECLADO E MOUSE

2.5.13.1 - O teclado no padrão mínimo de "six-row" (seis linhas), obrigatoriamente atendendo a norma ABNT2.

2.5.13.2 - Possuir tecnologia "Spill-Resistant", ou similar.

2.5.13.3 - Apresentar relevo nas teclas "F" e "J".

2.5.13.4 - Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado.

2.5.13.5 - Possuir teclas específicas/configuráveis do tipo "Fn + Key".

2.5.13.6 - Deve possuir um "Touch-Pad" do tipo "Multi-touch" e "Point Stick" integrado ao gabinete.

2.5.13.7 - O "Touch-Pad" deve permitir a função "Scroll" (função barra de rolagem) e possuir 02 (dois) botões para seleção (click).

2.5.14 - BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

2.5.14.1 - Deve possuir bateria de "Lítion Íon" ou "Polímero de Lítion" com capacidade mínima de "45 Wh" (quarenta e cinco watts hora).

2.5.14.2 - Deve possuir fonte de alimentação automática "110/220 V" (cento e dez e duzentos e vinte volts) 65W usando o conector "USB Type-C" sem uso de adaptadores.

2.5.14.3 - A tensão de saída da fonte deve ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo modelo de notebook ofertado e compatível com "Fast changing technology".

2.5.14.4 - A bateria deve suportar "Fast changing technology".

2.5.14.5 - O adaptador de energia deve vir acompanhado de cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 (uma vírgula cinco) metros e tomada no padrão "NBR 14136".

2.5.15 - GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

2.5.15.1 - O gabinete do modelo de notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security Lock" ou "Kington Lock".

2.5.15.2 - O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução que detecte qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura no gabinete do notebook e possível falha no disco rígido (S.M.A.R.T).

2.5.15.3 - O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

2.5.16 - SISTEMA OPERACIONAL

2.5.16.1 - O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

2.5.16.2 - O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

2.5.17 - CERTIFICAÇÕES

2.5.17.1 - Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

2.5.17.2 - Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de notebook ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO".

2.5.17.3 - O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (<http://www.epeat.net/>).

2.5.17.4 - O modelo de notebook ofertado deverá constar no "Microsoft Windows HCL". A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha.

2.5.17.5 - O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: <http://www.dmtf.org>.

2.5.17.6 - O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

2.5.17.7 - O notebook ofertado deverá ter laudo de teste para impactos, humidade e alta temperatura emitido pelo fabricante do produto ou equivalente INMETRO, podendo ser avaliado em teste na amostra sob custos da licitante, quanto à resistência à quedas, derramamento de líquidos sobre o teclado e teste de performance e estabilidade em ambiente não refrigerado.

2.5.18 - ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

2.5.18.1 - Deve possuir peso máximo de até "1,70 Kg" (um quilo vírgula setecentos grammas) incluindo a bateria.

2.5.18.2 - O gabinete do notebook deverá ser composto por alumínio ou titânio ou magnésio ou carbono, ou superior sendo aceito quaisquer destes combinados com PC/ABS, em cor sóbria de uso corporativo, isto é, sem efeitos de transparência e cores além dos tons tradicionais de preto, grafite ou prata;

2.5.18.3 - Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

2.5.18.4 - Deverá ser gravado o brasão da Prefeitura Municipal de Colatina sobre a tampa do notebook, em método de impressão resistente ao tempo e uso prolongado, não sendo aceitos adesivos para este propósito.

2.6 - MONITOR

2.6.1 - O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

2.6.2 - Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

2.6.3- Deverá possuir proporção de 16:9;

2.6.4 - Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

2.6.5 - Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

2.6.6 - A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

2.6.7 - O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

2.6.8 - Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

2.6.9 - Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

2.6.10 - Deve possuir uma entrada analógica VGA;

2.6.11 - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

2.6.12 - Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

2.6.13 - Com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link:<http://www.epeat.net>;

2.6.14 - Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;

2.6.15 - O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2.6.16 - O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

2.6.17 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

2.6.18 - Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

2.6.19 - O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, PC e monitor;

2.6.20 - O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - A administração pública deve sempre primar pelo interesse público, buscando cada vez mais prestar serviços de qualidade e com total eficiência aos usuários. Sendo assim, dispor de equipamentos de qualidade se torna imprescindível ao atendimento ao povo.

3.2 - Como trata-se de equipamentos de uso contínuo na prestação dos serviços públicos o desgaste natural pelo tempo é inevitável, sendo imprescindível a substituição por outros que possam garantir não só a continuidade do serviço público, como também a qualidade e o respeito aos usuários.

3.3 - Justificamos ainda que a opção pelo registro de preços se dá em virtude do prazo para aquisição, podendo a administração adquirir ao longo de 12 (doze) meses e ainda pela impossibilidade de se prever quais e quando serão necessários todos os equipamentos, sendo assim, como trata-se de objeto comum a todas as secretarias, caso haja necessidade ao logo do período de vigência da ata de registro de preços, os mesmos poderão ser adquiridos sem maiores problemas ou mesmo sem ter que esperar um longo tempo por um novo processo.

4 - DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A empresa vencedora deverá fornecer **no envelope "Proposta de Preços"**, a(s) garantia(s) dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função; A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, **no envelope "Proposta Comercial"**, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens, direcionada a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, onde conste:

4.1.1 - Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) assim como o(s) prazo(s) de solução(ões) ou nível(is) de serviço(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) no Termo de Referência, devendo informar os "partnumbers" ou códigos de serviços contratados.

4.2 - A empresa vencedora deverá fornecer **no envelope "Proposta de Preços"**, uma declaração de que o primeiro atendimento deve ser efetuado pelo fabricante do(s) equipamento(s) ofertado(s), deve(m) disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica "própria" para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, whatsapp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso público, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s) e ainda disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA.

4.3 - Em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca dos discos rígidos por falha, os discos rígidos com problema deverão ficar em posse da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Colatina, por medida de segurança e confidencialidade de informações, onde, as trocas das unidades de armazenamento (SSD) com problema deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos ofertados encontram-se instalados, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dos discos rígidos pelos correios ou por outros meios de entrega;

4.4 - A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, **no envelope "Proposta de Preços"**, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a Prefeitura Municipal de Colatina, onde conste:

4.4.1 Que esses serviços de retenção de unidades de armazenamentos (HDD ou SSD) ofertados, são iguais aos exigidos no Termo de Referência.



5 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - Os materiais licitados deverão ser entregues, **de forma parcelada**, no Almojarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h, telefone para contato: (27) 3177-7062.

5.1.1 - **Somente o Almojarifado Central do Município de Colatina, é o local autorizado a receber materiais/produtos/equipamentos.**

5.2 - **O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almojarifado.**

5.3 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;
- b) definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

5.4 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

5.5 - Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

5.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

5.7 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

5.8 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

5.9 - **A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos materiais, importará no não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.**

6 - DA GARANTIA

6.1 - **Todos os lotes licitados deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Quinto Dia Útil, a partir da abertura do chamado.**

6.1.1 - Caso o(s) fabricante(s) não termine(m) o reparo dos equipamentos ofertados no prazo estabelecido, sem que apresente justificativa, o município poderá acionar a(s) empresa(s) licitante(s) contratada(s) que deverá(ão) substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

6.2 - O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

7 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

7.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1 - O recebimento de material será recebido por servidores designados pela autoridade competente.

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 093/2021

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.(ª), Carteira de Identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social ou representante legal)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 093/2021

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro.....,
Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias**
previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00

Processo Nº: 022321/2021

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 093/2021

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 093/2021

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00

Processo Nº: 022321/2021

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Pregão Presencial nº 093/2021

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 00093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 093/2021

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) _____, telefone (fixo) _____ (celular) _____ para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 093/2021

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a),
DECLARA, sob penas da lei, que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º., §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome dos sócios ou nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 093/2021, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xxx/xxx/xxx, conforme **Processo nº 022321/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto registrar os preços dos materiais constantes do Anexo I desta Ata, os quais se destinam ao fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colatina através da Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela CONTRATADA.

2.2 - O(s) objeto(s) desta ata, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 08:00 às 15:00 de segunda a sexta-feira, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste edital.

2.2.1 - Somente o Almoarifado Central do Município de Colatina, é o local autorizado a receber materiais.

2.3 - O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina.

2.4 - A Contratada deverá entregar os materiais ofertados acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia para o objeto deste Pregão (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Quinto Dia Útil, a partir da abertura do chamado.

2.5 - O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela Contratada deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

2.6 - A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos materiais, importará no não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.

2.7 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;
- b) definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

2.8 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

2.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.10 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

2.11 - Os quantitativos dos produtos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2.12 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pelo CONTRATANTE, através da Secretaria requisitante.

2.13 - Caso a CONTRATADA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para os demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2 - Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente **Contrato o valor estimado de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxxx reais e xxxxxx centavos)**, conforme tabela de preços constante do Anexo 01.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:**

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e **pagamento no prazo de 30 (trinta)**



dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

4.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará a CONTRATADA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

- a) aceitação da negociação, quando a CONTRATADA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior;
- b) negociação frustrada, quando a CONTRATADA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Administração, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.1.1 - Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, a Prefeitura Municipal de Colatina realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pela CONTRATADA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

- a) deverá a CONTRATADA protocolar, respeitado o prazo definido no subitem 5.7 da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

- pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Administração;
- b) caberá a Secretaria Municipal de Administração a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela CONTRATADA, na forma prevista no inciso IV, art. 5º do Decreto Municipal nº 13.995/2010;
- c) competirá a Comissão de Renegociação a ser designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, a apreciação do requerimento de reequilíbrio, e ao Secretário de Administração, a homologação da respectiva decisão, após parecer da Procuradoria-Geral deste Município.

5.2.1 - Fica vedado a CONTRATADA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.3 - Confirmada a veracidade das alegações da CONTRATADA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.4 - Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.5 - No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Administração liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.6 - Sendo a CONTRATADA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.7 - É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais desta Administração que aderirem à mesma e serão especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os materiais, objeto da presente, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a PMC ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias ininterruptos, os materiais que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Oferecer garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Quinto Dia Útil, a partir da abertura do chamado, para o objeto da presente Ata de Registro de Preços, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;



- j) Substituir os equipamentos não reparados no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, por outros com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído.
- k) Disponibilizar para realização do 1º atendimento, feito pela fabricante do(s) equipamento(s), (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica "própria" para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, whatsapp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso público, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s) e ainda disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA.
- l) Efetuar a troca das unidades de armazenamento (SSD) defeituosas, nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, sendo vedado em qualquer hipótese o envio dos discos rígidos por correio ou outro meio de entrega.
- m) Permitir que os discos rígidos defeituosos fiquem em posse da Secretaria Municipal de Informação da Prefeitura Municipal de Colatina, por medida de segurança e confidencialidade de informações.
- n) Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos materiais;
- o) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- p) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação dos materiais fornecidos, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) se recuse a assinar a Ata, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

10.5 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva autorização de fornecimento.

10.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.8 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

10.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) estiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

11.2 - A CONTRATADA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

11.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela CONTRATADA como ensejadora da solicitação de cancelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000093/2021 Data: 21/12/2021 08:00
Processo Nº: 022321/2021

11.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O Órgão gerenciador é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado por Secretaria requisitante, que designará o(s) servidor(es) responsável(is) para esse fim, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colatina - ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Colatina - ES, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA